



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS NO PROCESSO N° SPP 0913/2021		
SOLUÇÃO ROBOTIC PROCESS AUTOMATION (RPA)		
SPP N° 00940/2023	PROCESSO N° SERPRO-PON-2023/00005	SERPRO/SEDE

SUMÁRIO

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

SEÇÃO II – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSOCIATIVO

SEÇÃO III – DA IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE SOLUÇÕES RPA

SEÇÃO IV – DO FLUXO ISONÔMICO PARA ESCOLHA DA PARCEIRA

SEÇÃO V – DAS FORMA DE COMUNICAÇÃO

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/1970, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público que iniciará, a partir da publicação deste Edital, **chamamento público das empresas pré-qualificadas no processo SPP nº 0913/2021**, com fundamento no [art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei 13.303/2016](#), no [Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO](#) e no [Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO](#).

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado tem como finalidade reestabelecer, os termos para seleção da **PARCEIRA** para execução de demandas de soluções de *Robotic Process Automation – RPA*, dentre as 5 (cinco) empresas pré-qualificadas no Edital nº 913/2021, a saber:

P	Razão Social	Pontos Habilitação Pós Recurso	Pontos Qualificação Pós Recurso	Pontos Qualificação-RTE Pós Recurso	Pontuação total Pós Recurso
1º	Solve	25	25	165	215
2º	Ernst & Young	25	25	135	185
3º	Capgemini	25	25	135	185
4º	Global Red	15	25	140	180
5º	Stefanini	15	15	130	160

Tabela 1: resultado classificatório do chamamento SPP nº 913/2021

SEÇÃO II – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSOCIATIVO

2.1 As 5 (cinco) empresas pré-qualificadas por meio do edital de chamamento público para seleção de parceiro privado SPP nº 913/2021 foram convidadas e celebraram, individualmente, o contrato associativo para provimento, em parceria, de demandas de soluções de *Robotic Process Automation - RPA* aos clientes do SERPRO, a saber:

P	Razão Social	Contrato Associativo
1º	Solve	Registro Nº 108014
2º	Ernst & Young	Registro Nº 108389
3º	Capgemini	Registro Nº 108388
4º	Global Red	Registro Nº 108160
5º	Stefanini	Registro Nº 108417

Tabela 2: contratos associativos celebrados com as parceiras



SEÇÃO III – DA IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE SOLUÇÕES RPA

3.1 Prospecção de **CLIENTES** (*leads*)

3.1.1 O **SERPRO**, ao prospectar **CLIENTES** (potenciais), poderá convidar as **PARCEIRAS** para auxiliar na apresentação da solução RPA e na identificação, avaliação preliminar e classificação de processos com potencial para serem automatizados.

3.1.2 Ao realizar os convites, o **SERPRO** deve observar o princípio da isonomia, de modo que a oportunidade dada a uma **PARCEIRA** para auxiliar na prospecção de um **CLIENTE** (potencial) seja também estendida às demais **PARCEIRAS** com oportunidades similares ou equivalentes.

3.1.2.1 O convite se dará de modo sequencial, respeitando a ordenação das **PARCEIRAS** no resultado classificatório do edital de chamamento público para seleção de parceiro privado SPP nº 913/2021.

3.1.3 Após o recebimento do convite, a **PARCEIRA** deverá manifestar a sua aceitação ou recusa formal, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.4 Durante o período que compreende o recebimento do convite e a data-limite para manifestação, as **PARCEIRAS** poderão se comunicar de forma irrestrita com o **SERPRO** para detalhamento e elucidação de dúvidas. Os questionamentos e respostas serão reduzidos a termo para publicação e ciência das demais **PARCEIRAS**, observando o princípio da transparência e publicidade.

3.1.5 Caso a **PARCEIRA** não se manifeste até a data-limite estipulada, restará caracterizada a sua recusa em auxiliar na prospecção do **CLIENTE** (potencial).

3.1.6 A empresa **PARCEIRA** poderá recusar formalmente o convite para auxiliar na prospecção do **CLIENTE** (potencial), sem prejuízo de sua ordenação.

3.1.6.1 Em caso de recusa formal da **PARCEIRA** convidada inicialmente, o convite será estendido para a próxima **PARCEIRA** com prerrogativa da ordenação.

3.1.7 A aceitação da **PARCEIRA** para auxiliar na identificação, avaliação preliminar e classificação de processos oferece a oportunidade, mas não a garantia, da convocação para o desenvolvimento de proposta comercial e eventual exploração comercial de demandas, respeitando as regras deste edital.

SEÇÃO IV – DO FLUXO ISONÔMICO PARA ESCOLHA DA PARCEIRA

4.1 Demandas de **CLIENTES**

4.1.1 O **CLIENTE** (interessado) poderá manifestar seu interesse através da formalização de uma demanda de soluções RPA ao **SERPRO**, contendo, no mínimo, o descritivo da demanda e os processos a serem automatizados.



4.1.2 Não existe obrigatoriedade do **CLIENTE em** efetivar a contratação da demanda.

4.2 Convocação para proposta

4.2.1 A cada nova demanda de solução RPA evidenciada através da manifestação de interesse dos **CLIENTES** (interessados), o **SERPRO** convocará as **PARCEIRAS** para que apresentem a proposta comercial.

4.2.2 A convocação será realizada por meio do envio de documento contendo, no mínimo, o descritivo da demanda e, sempre que possível, a classificação, por complexidade, dos processos a serem automatizados.

4.2.3 Após o recebimento da convocação, as **PARCEIRAS** devem manifestar seu interesse através do encaminhamento da proposta comercial, via e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.4 Durante o período que compreende o recebimento da convocação e a data-limite para manifestação, as **PARCEIRAS** podem se comunicar de forma irrestrita com o **SERPRO** para detalhamento e elucidação de dúvidas. Os questionamentos e respostas serão reduzidos a termo para publicação e ciência das demais **PARCEIRAS**, observando os princípios da transparência e publicidade.

4.2.5 Caso a **PARCEIRA** não se manifeste até a data-limite estipulada, restará caracterizado o seu desinteresse na demanda.

4.3 Conteúdo da proposta

4.3.1 As propostas apresentadas pelas **PARCEIRAS** para o atendimento à demanda do **CLIENTE** (interessado) devem conter, no mínimo:

- a. Escopo da solução proposta;
- b. Arquitetura da solução proposta;
- c. Cronograma e prazo para implementação;
- d. Proposta de desconto (global e detalhado por insumo) sobre o preço do produto;
- e. Proposta de valor (tais como, vantagens, benefícios, e/ou características particulares da solução proposta).

4.3.2 O **SERPRO** e as **PARCEIRAS** deverão unir esforços para apresentar a melhor solução possível aos **CLIENTES** (interessados).

4.4 Seleção da proposta

4.4.1 Findo o prazo para as manifestações de interesse, o **SERPRO** avaliará a conformidade das propostas comerciais recebidas e, após organização, as apresentará ao **CLIENTE** (interessado).

4.4.2 Com base nas informações contidas nas propostas comerciais oferecidas pelo **SERPRO** e **PARCEIRA**, o **CLIENTE** (interessado) avaliará, a partir de critérios próprios, e decidirá pela proposta mais vantajosa para atendimento à sua demanda.



4.4.3 Caberá ao **SERPRO** interagir e negociar junto ao **CLIENTE** (interessado), com eventual apoio da empresa **PARCEIRA**.

4.4.4 A escolha da proposta e, conseqüentemente, da **PARCEIRA** para cada demanda ou projeto será sempre feita pelo **CLIENTE** (interessado).

4.5 Plano de Negócio e Aditivo Contratual

4.5.1 Escolhida a proposta mais vantajosa pelo **CLIENTE** (interessado), manifestando formalmente o interesse na contratação da solução, o **SERPRO** e a **PARCEIRA** desenvolverão conjuntamente o Plano de Negócio para exploração da oportunidade.

4.5.2 A **PARCEIRA** deverá fornecer ideias de projetos, sugestões, informações, estudos e dados para a estruturação do Plano de Negócio a ser desenvolvido.

4.5.3 O Plano de Negócio poderá ser ajustado, sempre que necessário, durante as tratativas comerciais com o **CLIENTE** (interessado).

4.5.4 Ratificada e/ou efetivada a contratação da solução pelo **CLIENTE**, o **SERPRO** e a **PARCEIRA** celebrarão Termo Aditivo ao contrato associativo contendo, entre outros, as definições do Plano de Negócio quanto aos direitos e as obrigações das partes, inclusive de natureza financeira, técnica, operacional e comercial, vinculadas a demanda de solução RPA.

SEÇÃO V – DAS FORMA DE COMUNICAÇÃO

5.1 As notificações entre o **SERPRO** e as **PARCEIRAS** serão realizadas, preferencialmente, por e-mail.

5.2 Cada **PARCEIRA** deverá indicar o profissional responsável pelo recebimento das notificações, bem como o profissional responsável pela tomada de decisões perante o **SERPRO**.

5.3 As reuniões entre o **SERPRO** e as **PARCEIRAS** poderão ocorrer via videoconferência ou presencialmente, devendo os resultados serem registrados em ata assinada por todos os participantes ou, caso autorizado previamente pelos participantes, gravadas.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A qualquer tempo, a **PARCEIRA** poderá solicitar a exclusão de seu nome da Lista Classificatória.

6.1.1 Em caso de exclusão, o **SERPRO** poderá adotar medidas para recomposição da lista classificatória, convidando a próxima empresa classificada ou reeditando o chamamento público.



6.2 Em observância ao princípio da impessoalidade e em atenção ao item 8.9 do edital 00913/2021, visando a alternância e pluralidade, o **SERPRO** poderá realizar, até o término dos contratos vigentes, procedimentos de requalificação das parceiras e/ou a reedição do chamamento público para seleção de parceiros privados interessados em participar da estruturação de parcerias em oportunidades de negócio para prover soluções de Robotic Process Automation - RPA.

6.3 Havendo indícios de formação de acordo, convênio, ajuste ou aliança visando a combinação de preços e/ ou divisão de clientes entre as **PARCEIRAS**, o **SERPRO** realizará a devida apuração, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, e, sendo comprovada atuação combinada, as **PARCEIRAS** envolvidas serão definitivamente banidas da Lista Classificatória, sem prejuízo à responsabilização criminal e eventual reparação por danos morais e materiais.

6.4 A **PARCEIRA** deverá, sempre que necessário e dentro do prazo estipulado, prestar ao **SERPRO** os esclarecimentos necessários para atender às solicitações de órgãos com poderes de investigação e/ou controle da Administração Pública e/ou regulação de atividade profissional.

6.5 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **PARCEIRA**, por escrito, farão parte integrante do referido processo administrativo de parceria.

6.6 As **PARCEIRAS** poderão explorar mais de uma demanda de solução RPA simultaneamente.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos à luz da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, do Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do SERPRO e, não sendo suficientes, mediante ajuste entre as partes, passando a solução, em qualquer caso, a ser incorporada ao referido processo administrativo de parceria.

6.8 Para dirimir litígios a respeito do presente instrumento, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.